



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA*  
*Conselho Universitário*  
*Câmara de Gestão Administrativa e Governança*

PORTARIA CGAG/CONSUNI/UFOB N° 011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reconduz Comissão para realizar a elaboração da Proposta de Regulamentação dos Processos de Redistribuição dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 066, de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo 23520.008879/2022-88,

CONSIDERANDO a solicitação, anexa, encaminhada para o e-mail da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, em 06 de dezembro de 2022, pelo Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, e

CONSIDERANDO que a comissão já usufruiu de uma prorrogação do prazo por igual período ao estabelecido pela portaria de designação, resolve:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão composta pelos seguintes membros: **RUBIO JOSE FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, Matrícula nº 1690514 (Representante da Câmara de Gestão Administrativa e Governança), **ADILSON JOSE SOUZA MELO**, Técnico em Edificações, Matrícula Siape nº 2320876 (Representante dos Técnico-administrativos em Educação), **JUCELYNO MAYKO CORADO MACEDO**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1231219 (Representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas), **POTY RODRIGUES DE LUCENA**, Professor do Magistério Superior, Matrícula nº 1552551 (Representante dos Docentes), para, sob a presidência do primeiro, realizar a elaboração da Proposta de Regulamentação dos Processos de Redistribuição dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA*  
*Conselho Universitário*  
*Câmara de Gestão Administrativa e Governança*

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2022, para a realização dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2022, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

**LERIANE SILVA CARDOZO**  
Presidente da Câmara de Gestão Administrativa e Governança